

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 030/85



SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar na importância de Cr\$ 310.000.000, (trezentos e dez milhões de cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

60 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 4.1.1.0 - DESPESA DE CAPITAL Cr\$ 110.000.000,

70 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 4.1.2.0 - DESPESA DE CAPITAL Cr\$ 200.000.000,

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, serão provenientes de Convênio firmado entre a Municipalidade e Governo Estadual, e de operação de crédito com o BANDES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 24 de setembro de 1985.

*Francisco José Prates de Matos*  
Francisco José Prates de Matos  
Prefeito Municipal

*Eunice Simões Barbosa*  
Eunice Simões Barbosa  
Chefe de Departº de Finanças

Registra<sup>o</sup> no Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 1985, e afixado no local de costume.

*Marcos Roberio Foneca dos Santos*  
Marcos Roberio Foneca dos Santos  
Chefe de Gabinete